



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este estudo técnico preliminar tem objeto aquisição de materiais elétricos para reformas, construções, manutenções prediais e de espaços públicos, incluindo manutenção da iluminação pública urbana e rural sob a responsabilidade da Administração Pública do município de Veranópolis, RS.
- 1.2. Materiais elétricos são essenciais para a realização de reformas, construções e manutenções preventivas e corretivas, a fim de evitar interrupções nos serviços públicos, reduzir riscos à população e aos servidores, assegurar o cumprimento das normas técnicas e promover melhores condições de infraestrutura, iluminação, mobilidade e qualidade de vida à comunidade.

02. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações das Secretarias supracitadas, estando assim, alinhada ao Planejamento da Administração Pública.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação em questão tem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação será por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que na revalidação das Atas, os valores registrados serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período.
- 3.3. Para o fornecimento dos materiais, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- 3.4. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
- 3.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 3.12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias;
- 3.13. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
- 3.14. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.15. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (se for o caso);
- 3.16. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.17. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 3.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 04.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda do próprio município. A especificação dos itens e quantidades estimadas são descritos no Termo de Referência detalhadamente.



05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. A solução mais adequada para atender à demanda administrativa abordada neste Estudo Técnico Preliminar, tanto em termos técnicos quanto econômicos, envolve aquisição de materiais elétricos adquiridos por meio de um processo licitatório apropriado. Não foram identificadas outras alternativas de mercado que atendessem integralmente às necessidades da municipalidade, devido à complexidade dos requisitos técnicos específicos, à quantidade de itens, ao valor total de aquisição e à necessidade de conformidade com as regulamentações vigentes.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 06.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 8.247.674,87 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) sendo que os valores de referência foram calculados através da média de orçamentos realizados.
- 06.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A aquisição deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os processos.
- 7.2. A solução proposta exclusivamente prevê a aquisição de materiais elétricos através de fornecedores qualificados, utilizando licitação por registro de preços. Este método específico é adotado com o intuito de garantir a eficiência e qualidade dos materiais fornecidos, bem como assegurar a transparência e legalidade do processo.
- 7.3. Quando do fornecimento, os produtos que oferecem risco à segurança elétrica, ao consumidor ou ao meio ambientes, deverão ter o selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - e deverão atender as normas da ABNT. Os produtos que não constam nas portarias de regulamentação do INMETRO deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Portanto, em cumprimento a Lei, bem como visando garantir maior eficiência e transparência no processo de aquisição dos produtos que demandam características técnicas, optou-se pela licitação por item. Essa modalidade possibilita a participação de um maior número de fornecedores especializados, resultando em um processo mais competitivo e na obtenção de melhores preços e condições para cada produto.



09. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A gestão municipal deve optar pela proposta que apresente o maior benefício econômico e esteja em conformidade com os princípios éticos, por meio do processo de licitação.
- 9.2. A compra deve ser vantajosa economicamente para proteger o interesse público, otimizando a utilização dos recursos públicos e assegurando a entrega de produtos de alta qualidade à comunidade.
- 9.3. É necessário garantir uma competição justa e equilibrada para preservar a integridade do processo de licitação, evitando preços exorbitantes ou propostas financeiramente inviáveis.
- 9.4. É crucial prevenir o sobrepreço durante a execução do contrato para garantir que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável e em conformidade com os princípios de boa governança.
- 9.5. Práticas sustentáveis devem ser implementadas na execução do contrato para enfatizar o compromisso do município com a responsabilidade social e ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - a) Elaboração de minuta do edital
 - b) Certificado de disponibilidade orçamentária;
 - c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
 - d) Elaboração de minuta do contrato;
 - e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
 - g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
 - h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) Realização de empenho; e
 - k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. De acordo com análise, contratações adicionais não são necessárias à execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição podem ser providos por meio da aquisição proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Com base nos estudos preliminares analisados, a aquisição de materiais elétricos não parece gerar impactos ambientais significativos. A compra desses materiais não está associada a riscos ambientais diretos, e não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados à aquisição de materiais



elétricos. Portanto, de acordo com as informações disponíveis nos estudos técnicos preliminares consultados, a aquisição de material elétrico parece ter um impacto ambiental limitado ou insignificante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas detalhadas, o planejamento orçamentário adequado e a análise de mercado, conclui-se que a aquisição é técnica, econômica e financeiramente viável, estando em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Veranópolis, 18 de dezembro de 2025.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FÁVERO PESSIN
Secretária de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal